

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 36/2026**

**GMS 1460/2026**

**Processo nº 26.365.858-2**

**UASG 459651**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**.

## 2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

**2.1.1** O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br).

**2.1.2** Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site [www.e-protocolo.pr.gov.br](http://www.e-protocolo.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**2.2** Acolhimento das propostas: **até as 09h00 horas do dia 22/10/2026**.

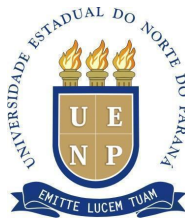
**2.3** Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 22/10/2026**.

**2.4** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**.

**2.5** Critério de Julgamento: **Menor Preço por lote**.

**2.6** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2.7** Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com



um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

### **3 – OBJETO**

**3.1** O presente Edital tem como objeto a **contratação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de material, para o Campus de Cornélio Procópio – CCP da UENP**, dividido em 03 (três) lotes:

**Lote 01** - Fornecimento e instalação de reservatório no Bloco H,

**Valor Máximo:** R\$19.736,01 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo).

**Lote 02** - Manutenção corretiva na cobertura metálica do hall do PDE,

**Valor Máximo:** R\$17.446,80 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**Lote 03** - Implantação de Cobertura Metálica para passarela,

**Valor Máximo:** R\$12.249,44 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**3.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

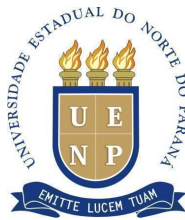
### **4 – VALOR DA LICITAÇÃO**

**4.1** O valor total desta licitação é de **R\$49.432,25 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

### **5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

**5.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.



**5.3** Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

**5.5** Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

## **6 – ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza da despesa: 4490-3916. Fonte: 500.

## **7 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**7.1** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 01) e demais documentos que integram o processo de contratação.

**7.2** O serviço se iniciará a partir da data definida na Ordem de Serviço emitida pela UENP e terá o prazo para execução de até **30 (trinta) dias**.

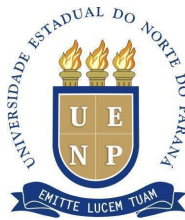
**7.2.1** Em casos de complexidade técnica ou situações que impeçam o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração Pública para solicitar uma prorrogação, que será analisada e autorizada, se for o caso.

**7.2.2** A execução deverá compreender o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conclusão do objeto, não sendo admitida a alegação de insuficiência de materiais ou desconhecimento das condições locais como justificativa para atrasos ou alterações de valores.

**7.3** Os serviços serão executados nas dependências do Campus de Cornélio Procopio - CCP. O horário de execução dos serviços será de acordo com os horários de funcionamento do Campus e/ou conforme acordo prévio entre as partes, sendo necessário o agendamento para realização dos trabalhos em finais de semana e feriados.

**7.4** O recebimento provisório ocorrerá logo após a finalização dos serviços, mediante agendamento prévio.

**7.4.1** O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se:



- I. atendimento integral às características técnicas e quantitativos previstos;
- II. utilização de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações exigidas;
- III. correta execução dos serviços de instalação, substituição, montagem e acabamento;
- IV. funcionamento adequado dos sistemas instalados ou reparados;
- V. inexistência de falhas, defeitos, infiltrações ou irregularidades que comprometam a utilização do objeto;
- VI. limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços;
- VII. entrega dos serviços em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

**7.5** A emissão da Nota Fiscal ocorrerá após o recebimento provisório dos serviços pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

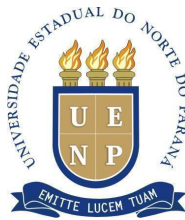
**7.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação enviada pela UENP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

**8.1.1** O pagamento será efetuado pela UENP em parcela única após a conclusão dos serviços, mediante o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

**8.1.2** O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução e à aceitação integral do objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.



## **9 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**9.1** Facultativamente, os responsáveis das empresas poderão visitar o local dos serviços, em dias úteis, no horário das 9h às 11:30h e das 14h às 16:30h, no seguinte endereço:

- **Campus de Cornélio Procópio - CCP:** Rodovia PR 160 - Setor 5, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.304-028

**9.1.1** Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Licitação, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

**9.2** Dúvidas acerca dos serviços poderão ser esclarecidas com o servidor do Campus de Cornélio Procópio - CCP, Elias David Junior, pelo e-mail [eliasjr@uenp.edu.br](mailto:eliasjr@uenp.edu.br).

## **10 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**10.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

**10.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

**10.3** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

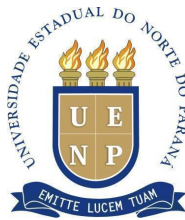
**10.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**11.1** Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

**11.2** Poderão participar do presente certame todos os interessados que preenchem as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.



**11.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

**11.3.1** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

**11.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**11.5** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

**11.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- 1) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

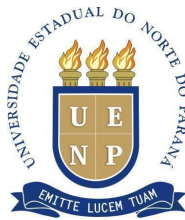
## **12 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

**12.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

**12.3** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por lote**.

**12.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.



**12.5** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

**12.6** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **13 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

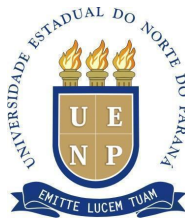
**13.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.3.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**13.4.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



## **14 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

**14.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**14.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**14.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

**14.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**14.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 13.1 deste Edital.

**14.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**14.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

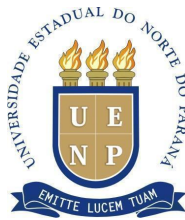
**14.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**14.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**14.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**14.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**14.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**14.15** A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**14.16** Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**14.17** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

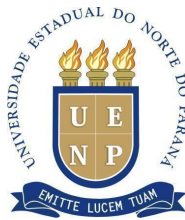
**14.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**14.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.23** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**14.23.1** Será considerado ofertado o item que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

**14.24** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 14.23.

**14.25** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**14.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**15.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

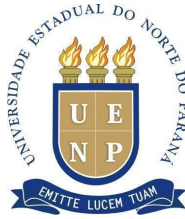
**15.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**15.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

**15.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**15.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

**15.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**15.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.8** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.10** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**15.11** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

**15.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **16 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

**16.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**16.3** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**16.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.



## **17 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

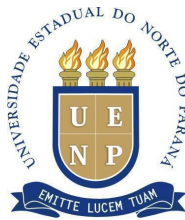
**17.1** Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial.** Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

**17.2** Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

**17.2.1** As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**17.3** Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).



**17.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**17.4.1** A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**17.4.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

**17.5** No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

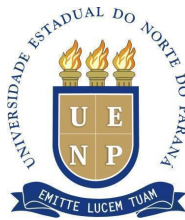
## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

**18.2** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**18.3** Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



**18.4** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.5** A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

**18.5.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**18.6** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

## **19 – DOS RECURSOS**

**19.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

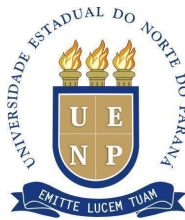
**19.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

**19.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

**19.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**19.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

**19.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**20.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.1.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.2** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

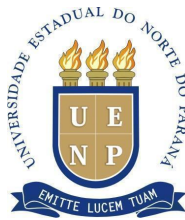
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**20.3** A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**20.4** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo



XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**20.5** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**20.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**20.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

**20.8** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**20.8.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**20.9** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**20.10** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

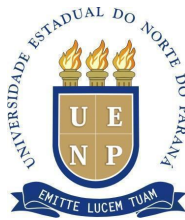
**20.11** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **21 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **22 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

**22.1** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Robson da Silva Gama,



alocado no Campus de Cornélio Procópio - CCP.

**22.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Elias David Junior, alocado no Campus de Cornélio Procópio - CCP.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

**23.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br).

**23.3** No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **24 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referência.

**ANEXO 02** – Relação de Itens.

**ANEXO 03** – Modelo de Proposta de Preço.

**ANEXO 04** – Minuta de Contrato.

Jacarezinho/PR, 02 de outubro de 2026.

---

Leticia Sacoman Sampaio  
Pregoeira



## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026**

### **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UENP – CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção predial, fornecimento e instalação de reservatório de água e implantação de cobertura metálica nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Cornélio Procópio, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando a divisão da solução em **03 (três) lotes independentes**, em razão da natureza distinta dos serviços e visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas.

Os serviços contemplam:

#### **Lote 01 – Fornecimento e Instalação de Reservatório de Água**

Fornecimento e instalação de reservatório de água com capacidade de 5.000 litros no Bloco H do Campus Cornélio Procópio, incluindo a remoção do reservatório existente, descarte adequado, fornecimento de materiais hidráulicos, conexões, registros, acessórios, interligação ao sistema existente, testes de funcionamento e entrega do sistema plenamente operacional.

#### **Lote 02 – Manutenção Corretiva da Cobertura do Hall do PDE**

Execução de serviços de manutenção corretiva da cobertura metálica do Hall do PDE, incluindo substituição de calhas, contra-rufos e telhas metálicas, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, elementos de fixação, materiais de vedação e demais insumos necessários para garantir a estanqueidade e o adequado funcionamento da cobertura.

#### **Lote 03 – Implantação de Cobertura Metálica para Passarela**

Fornecimento e instalação de cobertura metálica destinada à proteção da passarela de circulação de pedestres entre a Cantina e o Bloco E, incluindo estrutura metálica, telhas metálicas galvanizadas, tratamento anticorrosivo, fundações, elementos de fixação, montagem, acabamento e todos os materiais e serviços necessários para a entrega da estrutura completa e em condições adequadas de utilização.



A execução deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

| Item | Descrição/ Especificação*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un. de Med. | Qtd. | Empresas Locais |             | Empresas Locais |           | Banco de Preços |           | Média     |           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------------|-------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-----------|-----------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |      | Valor Un.       | Valor Total | V.U             | V.T       | V.U             | V.T       | V.U       | V.T       |
| 1    | LOTE 1: Fornecimento e Instalação de Reservatório de Água: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório de água com capacidade de 5.000 litros, incluindo: remoção do reservatório existente; descarte ambientalmente adequado do equipamento removido; fornecimento de todos os materiais hidráulicos necessários; conexões, registros, acessórios e demais componentes; instalação completa; interligação à rede hidráulica existente; realização de testes de funcionamento; entrega do sistema completamente operacional. | Un.         | 01   | 17.000,00       | 17.000,00   | 19.850,00       | 19.850,00 | 22.358,04       | 22.358,04 | 19.736,01 | 19.736,01 |
| 2    | LOTE 2: Manutenção Corretiva da Cobertura do Hall do PDE: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva da cobertura do Hall do PDE, compreendendo: substituição de aproximadamente 60 metros de calhas galvanizadas; substituição de                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN.         | 01   | 15.500,00       | 15.500,00   | 19.175,00       | 19.175,00 | 17.665,39       | 17.665,39 | 17.446,80 | 17.446,80 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|   | aproximadamente 60 metros de contra-rufos galvanizados; substituição de 07 telhas metálicas trapezoidais simples de 1,00×9,00 m; substituição de 02 telhas metálicas trapezoidais simples de 1,00×7,65 m; fornecimento integral de materiais; mão de obra especializada; equipamentos; ferramentas; fixadores; parafusos; elementos de vedação; selantes; poliuretano (PU) ou material equivalente; demais materiais necessários à completa execução dos serviços. A cobertura deverá ser entregue integralmente concluída, estanque, sem infiltrações e plenamente apta à adequada captação e condução das águas pluviais. |        |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3 | <b>LOTE 3:</b> Cobertura Metálica para Passarela: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura metálica destinada à proteção de passarela de circulação de pedestres, com dimensões aproximadas de: largura: 1,20 m; comprimento: 10,00 m; altura livre: 3,00 m. fornecimento integral dos materiais; estrutura metálica em aço carbono utilizando perfis tubulares galvanizados ou                                                                                                                                                                                                     | UN. 01 | 10.220,00 | 10.220,00 | 14.550,00 | 14.550,00 | 11.998,33 | 11.998,33 | 12.249,44 | 12,249,44 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |           |           |           |           |           |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| material equivalente ou superior; telhas metálicas onduladas galvanizadas; tratamento anticorrosivo; fundações e elementos de fixação necessários; mão de obra; equipamentos; ferramentas; montagem completa; acabamento; entrega da estrutura totalmente instalada, nivelada, alinhada, segura e em perfeitas condições de utilização. |  |  |           |           |           |           |           |           |           |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | 42.720,00 | 42.720,00 | 53.575,00 | 53.575,00 | 52.021,76 | 49.432,25 | 49.432,25 |

O valor estimado é de **R\$ 49.432,25 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**. Conforme pesquisa de preços realizadas, anexada aos autos.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de manutenção e adequação da infraestrutura física da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) – Campus Cornélio Procopio, visando garantir condições adequadas de funcionamento das edificações, segurança dos usuários, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela Instituição.

A demanda contempla intervenções necessárias identificadas nas instalações do Campus, compreendendo:

- a substituição do reservatório de água existente no Bloco H, com o objetivo de assegurar a continuidade e a adequada operacionalização do sistema de abastecimento hídrico da edificação;
- a manutenção corretiva da cobertura metálica do Hall do PDE, em razão do desgaste de componentes como calhas, contra-rufos e telhas, que comprometem a estanqueidade da cobertura e podem ocasionar infiltrações e danos à estrutura física;
- a implantação de cobertura metálica na passarela de circulação entre a Cantina e o Bloco E, proporcionando maior proteção aos usuários contra intempéries e melhores condições de deslocamento entre as edificações.



A ausência da execução dos serviços poderá ocasionar o agravamento dos problemas existentes, comprometendo a conservação das edificações, aumentando os custos futuros com intervenções corretivas de maior complexidade e gerando riscos à segurança dos servidores, estudantes e demais usuários do Campus.

A contratação de empresa(s) especializada(s) mostra-se necessária em razão da inexistência de equipe técnica, equipamentos e materiais próprios suficientes para execução direta dos serviços pela Administração. Dessa forma, a terceirização possibilitará a realização dos serviços por profissionais qualificados, utilizando técnicas e materiais adequados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

O objetivo da contratação é promover a recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura física do Campus Cornélio Procópio, assegurando a funcionalidade das instalações, a proteção do patrimônio público, a redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais e a continuidade das atividades institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento emitida pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, observando o cronograma definido pela Administração e as condições estabelecidas para cada lote.

Antes do início dos serviços, quando necessário, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de execução, a fim de verificar as condições existentes, compatibilizar as informações técnicas e planejar adequadamente a execução dos trabalhos.

A execução deverá compreender o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conclusão do objeto, não sendo admitida a alegação de insuficiência de materiais ou desconhecimento das condições locais como justificativa para atrasos ou alterações de valores.

3.1.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela contratada, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



3.2 Os serviços serão executados nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Cornélio Procópio, localizado na Rodovia PR-160, Km 0, Saída para Leópolis, Cornélio Procópio – Paraná, nos seguintes locais:

- **Lote 01:** Bloco H – fornecimento e instalação de reservatório de água;
- **Lote 02:** Hall do PDE – execução de manutenção corretiva da cobertura metálica;
- **Lote 03:** Passarela entre a Cantina e o Bloco E – implantação de cobertura metálica.

3.3 O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se:

- atendimento integral às características técnicas e quantitativos previstos;
- utilização de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações exigidas;
- correta execução dos serviços de instalação, substituição, montagem e acabamento;
- funcionamento adequado dos sistemas instalados ou reparados;
- inexistência de falhas, defeitos, infiltrações ou irregularidades que comprometam a utilização do objeto;
- limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços;
- entrega dos serviços em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão dos serviços, mediante inspeção e verificação inicial da conformidade do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pela garantia prevista contratualmente.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A emissão da Nota Fiscal somente poderá ocorrer após o aceite dos serviços pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 A contratada deverá garantir a qualidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção de



eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas após a conclusão dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

4.2 O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, **12 (doze) meses, e conforma vigência contraual**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, salvo quando houver prazo superior estabelecido em legislação específica, normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos materiais e equipamentos empregados.

4.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços, materiais ou componentes que apresentem defeitos, falhas de execução ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

4.4 A garantia abrange todos os serviços executados, materiais empregados, instalações realizadas e componentes fornecidos pela contratada, incluindo: o sistema hidráulico e conexões referentes ao fornecimento e instalação do reservatório de água; os serviços de substituição e reparo da cobertura metálica do Hall do PDE, incluindo calhas, contra-rufos, telhas e elementos de vedação; a estrutura metálica, cobertura, fixações e demais componentes da passarela coberta.

4.5 A contratada permanecerá responsável pela solidez e segurança dos serviços executados, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive aquelas previstas no Código Civil e demais normas técnicas pertinentes.

4.6 A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, materiais inadequados ou descumprimento das obrigações contratuais.



## 5. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a celebração de **Contrato Administrativo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

5.2 O contrato estabelecerá as condições de execução do objeto, os direitos e obrigações das partes, os prazos, as condições de pagamento, as responsabilidades da contratada, os critérios de fiscalização, recebimento e demais disposições necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

5.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.5 A formalização contratual deverá observar, ainda, as normas internas da Universidade, bem como os procedimentos administrativos adotados para acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Indica-se para fiscalização e acompanhamento os seguintes servidores: Elias David Junior, *e-mail: eliasjr@uenp.edu.br* e Robson da Silva Gama, *e-mail: robson.gama@uenp.edu.br*

6.2. Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, falhas ou vícios decorrentes da execução dos serviços, do emprego de materiais inadequados ou do descumprimento das obrigações contratuais, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.4. Os representantes da Administração deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, quando



necessário, a data dos fatos, os responsáveis envolvidos, as providências adotadas e os encaminhamentos realizados, submetendo os registros ao gestor do contrato e/ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

## **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo todos os custos, encargos, riscos e despesas necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, observando, ainda, as seguintes responsabilidades:

7.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e locais definidos pela Administração, fornecendo integralmente a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

7.1.2. Fornecer e utilizar materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com as características dos sistemas existentes e adequados ao uso a que se destinam, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT.

7.1.3. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as relacionadas aos trabalhos em altura, quando aplicável, incluindo a NR-35, disponibilizando aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como promovendo as medidas de segurança adequadas.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários das instalações ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos causados.

7.1.5. Corrigir, reparar, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas, defeitos, vícios ou irregularidades.

7.1.6. Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam comprometer o início, o andamento ou a conclusão dos serviços, apresentando justificativa e indicando as providências necessárias.



7.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme previsto na legislação aplicável.

7.1.8. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação permanente com a fiscalização da contratante para tratar de assuntos relacionados ao contrato.

7.1.9. Submeter-se ao acompanhamento e fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações dos fiscais e gestores do contrato.

7.1.10. Manter os locais de execução dos serviços organizados, sinalizados e seguros durante a realização dos trabalhos, promovendo, ao final da execução, a limpeza da área, a remoção de materiais excedentes e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

7.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte, movimentação, instalação e adequado armazenamento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.1.12. Realizar testes, ajustes e verificações necessárias para garantir o adequado funcionamento dos sistemas instalados ou reparados, entregando os serviços em perfeitas condições de utilização.

7.1.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, nem realizar subcontratação sem prévia autorização formal da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

7.1.14. Responder pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive durante o período de garantia estabelecido.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os serviços executados pela contratada, observando as condições, prazos, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às especificações técnicas previstas.

8.1.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos



serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias, quando aplicável.

8.1.4. Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo o acesso aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e controle de acesso da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado desenvolvimento das atividades, sempre que solicitados ou quando identificada sua necessidade.

8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

8.1.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta apresentada.

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.1.10. Registrar e manter documentação referente ao acompanhamento da execução contratual, incluindo relatórios, registros de ocorrências e demais documentos necessários à adequada fiscalização.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados autorizados, permanecendo a contratada integralmente responsável por suas obrigações, nos termos da legislação vigente.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação, especialmente:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta praticada e observadas as disposições legais aplicáveis.
- 9.5. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada do objeto contratado.
- 9.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, quando exigido pela legislação vigente.

Cornélio Procópio, 19 de Agosto de 2026.



**Responsável:**

**Elias David Junior**  
**Coordenador Geral**  
**Apoio à Infraestrutura-CCP**

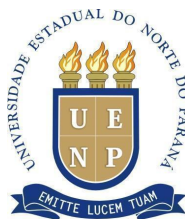


## PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026

### ANEXO 02

#### RELAÇÃO DE ITENS

| GOV | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO<br>GMS | UNID. | QTD. | VALOR            | VALOR<br>MÁXIMO  |
|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------|------------------|------------------|
|     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |       |      | R\$ UNIT.        | R\$ TOTAL        |
| 1   | 1    | <b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b><br><br>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório de água com capacidade de 5.000 litros, incluindo: remoção do reservatório existente; descarte ambientalmente adequado do equipamento removido; fornecimento de todos os materiais hidráulicos necessários; conexões, registros, acessórios e demais componentes; instalação completa; interligação à rede hidráulica existente; realização de testes de funcionamento; entrega do sistema completamente operacional.                                                                                                                                                                                                                                                 | 0322<br>66354 | UN    | 1    | R\$<br>19.736,01 | R\$<br>19.736,01 |
| 2   | 2    | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DA COBERTURA DO HALL DO PDE</b><br><br>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva da cobertura do Hall do PDE, compreendendo: substituição de aproximadamente 60 metros de calhas galvanizadas; substituição de aproximadamente 60 metros de contra-rufos galvanizados; substituição de 07 telhas metálicas trapezoidais simples de 1,00×9,00 m; substituição de 02 telhas metálicas trapezoidais simples de 1,00×7,65 m; fornecimento integral de materiais; mão de obra especializada; equipamentos; ferramentas; fixadores; parafusos; elementos de vedação; selantes; poliuretano (PU) ou material equivalente; demais materiais necessários à completa execução dos serviços. A cobertura deverá ser entregue integralmente concluída, estanque, | 0322<br>66357 | UN    | 1    | R\$<br>17.446,80 | R\$<br>17.446,80 |



|                                                                                                                                                                                                                          |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |    |   |                  |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|---|------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                          |   | sem infiltrações e plenamente apta à adequada captação e condução das águas pluviais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |    |   |                  |                          |
| 3                                                                                                                                                                                                                        | 3 | <b>COBERTURA METÁLICA PARA PASSARELA</b><br><br>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura metálica destinada à proteção de passarela de circulação de pedestres, com dimensões aproximadas de: largura: 1,20 m; comprimento: 10,00 m; altura livre: 3,00 m. fornecimento integral dos materiais; estrutura metálica em aço carbono utilizando perfis tubulares galvanizados ou material equivalente ou superior; telhas metálicas onduladas galvanizadas; tratamento anticorrosivo; fundações e elementos de fixação necessários; mão de obra; equipamentos; ferramentas; montagem completa; acabamento; entrega da estrutura totalmente instalada, nivelada, alinhada, segura e em perfeitas condições de utilização. | 0322<br>116917 | UN | 1 | R\$<br>12.249,44 | R\$<br>12.249,44         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |    |   |                  | <b>R\$<br/>49.432,25</b> |
| <b>Obs.</b> Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital. |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |    |   |                  |                          |



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026

### ANEXO 03

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

LOTE: .....

|      |           |       |     |      | Valor     |           |
|------|-----------|-------|-----|------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Un. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1    |           |       |     |      |           |           |
| 2    |           |       |     |      |           |           |
| ...  |           |       |     |      |           |           |
|      |           |       |     |      | Total     |           |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome: .....

R.G.: .....

CPF: .....

Cargo: .....



Dados Bancários da empresa:

Banco: .....

Agência: .....

C/C: .....

Local e data.

---

Representante Legal  
Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026

### ANEXO 04

### MINUTA DE CONTRATO nº ##/2026

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por ####.

**CONTRATADA: ####**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ####, com sede ####, neste ato representada por ####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 36/2026 (GMS 1460/2026)**, Processo nº 26.365.858-2, **homologado em XX/XX/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de material, para o Campus de Cornélio Procópio – CCP da UENP.**

**Lote XX:**

| Item | Descrição | Un. | Qtd. | Valor     |           |
|------|-----------|-----|------|-----------|-----------|
|      |           |     |      | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1    |           |     |      |           |           |
|      |           |     |      | Total     |           |

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 36/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**3.1** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 01) e demais documentos que integram o processo de contratação.

**3.2** O serviço se iniciará a partir da data definida na Ordem de Serviço emitida pela UENP e terá o prazo para execução de até **30 (trinta) dias**.

**3.2.1** Em casos de complexidade técnica ou situações que impeçam o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração Pública para solicitar uma prorrogação, que será analisada e autorizada, se for o caso.

**3.2.2** A execução deverá compreender o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conclusão do objeto, não sendo admitida a alegação de insuficiência de materiais ou desconhecimento das condições locais como justificativa para atrasos ou alterações de valores.

**3.3** Os serviços serão executados nas dependências do Campus de Cornélio Procopio - CCP. O horário de execução dos serviços será de acordo com os horários de funcionamento do Campus e/ou conforme acordo prévio entre as partes, sendo necessário o agendamento para realização dos trabalhos em finais de semana e feriados.

**3.4** O recebimento provisório ocorrerá logo após a finalização dos serviços, mediante agendamento prévio.

**3.4.1** O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se:

- I. atendimento integral às características técnicas e quantitativos previstos;
- II. utilização de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações exigidas;
- III. correta execução dos serviços de instalação, substituição, montagem e acabamento;
- IV. funcionamento adequado dos sistemas instalados ou reparados;
- V. inexistência de falhas, defeitos, infiltrações ou irregularidades que comprometam a utilização do objeto;
- VI. limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços;



VII. entrega dos serviços em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

**3.5** A emissão da Nota Fiscal ocorrerá após o recebimento provisório dos serviços pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

**3.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação enviada pela UENP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

**5.1.1** O pagamento será efetuado pela UENP em parcela única após a conclusão dos serviços, mediante o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

**5.1.2** O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução e à aceitação integral do objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br)



**I** - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;

**II** - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato;

**III** - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**IV** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

**V** - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado desenvolvimento das atividades, sempre que solicitados ou quando identificada sua necessidade.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - prestar o serviço na forma ajustada com o CONTRATANTE;

**II** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

**III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 36/2026**;

**IV** - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**V** - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**VI** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**VII** - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**VIII** - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**IX** - Fornecer e utilizar materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com as características dos sistemas existentes e adequados ao uso a que se destinam, observando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT;

**X** - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários das instalações ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos causados;



**XI** - Manter os locais de execução dos serviços organizados, sinalizados e seguros durante a realização dos trabalhos, promovendo, ao final da execução, a limpeza da área, a remoção de materiais excedentes e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

**XII** - Responder pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive durante o período de garantia estabelecido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**7.2** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar;
- IV** – Declaração de inidoneidade;

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

**3.1** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br)



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Quarto:** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**Parágrafo Quinto:** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de



pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**8.2** Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

**8.3** Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**9.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza da despesa: 4490-3916. Fonte: 500.

**Parágrafo Único:** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1** O presente contrato será firmado em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**, conforme definido pelo art. 6º, XXXI, da Lei 14.133/21, em atendimento ao art. 92, inciso IV, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1** O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo quando houver prazo superior estabelecido em legislação específica, normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos materiais e equipamentos empregados.

**11.2** Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços, materiais ou componentes que apresentem defeitos, falhas de execução ou incompatibilidade com as especificações contratadas.



**11.3** O pedido de correção poderá ser formalizado por e-mail, ofício ou outro meio oficial de comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL**

**13.1** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Robson da Silva Gama, alocado no Campus de Cornélio Procopio - CCP.

**13.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Elias David Junior, alocado no Campus de Cornélio Procopio - CCP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;



f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**14.2** Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD**

**15.1** Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho/PR, XX de XXXXXX de 2026.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX

CONTRATADA



---

Elias David Junior  
GESTOR

---

Robson da Silva Gama  
FISCAL

---

XXXXXXXXX  
TESTEMUNHA

---

XXXXXXXXX  
TESTEMUNHA